



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

PARECER JURÍDICO

*Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 005/2017** e a Minuta Contratual respectiva. Após apreciação, opino pela sua **APROVAÇÃO** tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26 e do inciso II, do art. 24 e art. 55.*

É o nosso Parecer. s.m.j!

Marco, 10 de janeiro de 2017.

Milriam Veras de Sousa
MILRIAM VERAS DE SOUSA
Advogada - OAB/CE nº 25702